



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LE Nº. 1.710/10, DE 04 DE MARÇO DE 2.010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 03 de março de 2.010, aprovou por 10 (dez) votos favoráveis, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para despesas e custeio da Entidade: Associação de Pais e Mestre- A .P.M., para o exercício de 2.010, das escolas abaixo relacionadas:

- I- A .P.M. Escola Municipal Educação Fundamental Padre Leonardo Nunes, o valor de R\$ 75.232,48 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) até 30 de junho de 2.010.
- II- A .P.M. Escola Municipal Bairro Nova Itariri, o valor de R\$ 34.273,11 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos), até 30 de junho de 2.010.

Parágrafo Único- As subvenções poderão ser feitas em parcelas mensais conforme requisição da Entidade subvencionada, não podendo ultrapassar o montante autorizado anualmente.

Art. 2º.As Associações mencionadas deverão apresentar plano de trabalho para o exercício de 2.010 e a prestação de contas dos recursos empregados, sob pena de responder civil e criminalmente.

Art. 3º.- As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 04 DE MARÇO DE 2.010.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL